



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29, DE 11 de Setembro de 2026.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 872/2026

Data de abertura das Propostas: 30/09/2026 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 30/09/2026 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 30/09/2026, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 30/09/2026.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, conforme quantitativos e especificações abaixo e termo de referência anexo, parte integrante do presente edital.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS, MICRO-ONIBUS E AMBULÂNCIA. (POR PNEU)	UN	320,0000
2	BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS (POR PNEU)	UN	370,0000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

3	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO PARA OS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADERA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRICOLA	UN	190,0000
4	CONCERTO DE PNEU PARA A PA CARREGADEIRA DOOSAN DLA 200	UN	35,0000
5	CONCERTO DE PNEU PARA AMBULÂNCIAS E VANS	UN	135,0000
6	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO PARA OS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRICOLA	UN	190,0000
7	CONCERTO DE PNEUS PARA DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E LÍQUIDO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	70,0000
8	CONCERTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO TOCO E ÔNIBUS	UN	170,0000
9	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	275,0000
10	GEOMETRIA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	185,0000
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	440,0000
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PARA AMBULÂNCIAS E VANS	UN	195,0000
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO PARA OS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRICOLA	UN	260,0000
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA A PA CARREGADEIRA DOOSAN DL 200A	UN	80,0000
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO TOCO E ÔNIBUS	UN	220,0000
16	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS PARA OS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRICOLA	UN	260,0000
17	RODIZIO DE PNEUS PARA ÂMBULANCIAS E VANS	UN	115,0000
18	RODIZIO DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	95,0000
19	RODIZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	250,0000
20	SERVIÇO DE SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS	UN	292,0000
21	TIP - TOP N° 05	UN	80,0000
22	TIP - TOP N° 06	UN	100,0000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

2.2 - As quantidades do objeto, que vierem a ser solicitadas, serão definidas na Ordem de Compra/Empenho que será emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a necessidade do município.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas de preços contendo a descrição do objeto ofertado e a documentação referida para habilitação.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor por item e demais documentos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do produto e quantidade entregue.

5.7 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após a negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 120 minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a).

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência na data designada para a apresentação do documento.

9.5 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.6 – A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no credenciamento deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente, objeto de complexidade física, operacional, técnica e gerencial equivalente ou superior ao ora licitado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1–Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Edital de Licitação, terá validade de um ano a contar da data de emissão da mesma, podendo ser renovada, inclusive as quantidades, por igual período, caso haja a necessidade e/ou interesse da Administração Pública Municipal, sendo aplicado o índice de reajuste IPCA.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

16 - PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal, com a devida aceitação do objeto pela comissão de recebimento do Município.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO DONIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Anexo

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DE ***/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxx de 2026, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com os preços mais vantajosos, do item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA **, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº **/2026.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para o item cotado são as seguintes:

Código - Fornecedor						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
.....						

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

3. DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Edital de Licitação, acima mencionado, terá validade de um ano a contar da data de emissão da mesma, podendo ser renovada, inclusive as quantidades, por igual período, caso haja a necessidade e/ou interesse da Administração Pública Municipal, sendo aplicado o índice de reajuste IPCA.

4. DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2. A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens.

5.4. Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O objeto será retirado de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da ata, e obedecerá o pedido da Secretaria Municipal de Obras Saneamento e Trânsito, conforme sua necessidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

7.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, incidir pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

7.2 A recusa da contratada em atender à substituição de serviços inadequados levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao *** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o servidor responsável pelas atribuições do cargo.

9.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

10.3. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

10.4. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.5. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
- b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

12.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro(a) e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

SANDRA MACIAK
PREGOEIRA

ROBERTO DONIN
PREFEITO

FORNECEDOR:***



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200
CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000
Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus, rodízio, balanceamento, geometria, tip-top e serviços de socorro para conserto de pneus, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Vista Alegre do Prata/RS.

Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração, durante o período de **12 (doze) meses**, contados da formalização da contratação, podendo ser prorrogado/renovado, quando cabível e desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação da frota municipal, incluindo máquinas, equipamentos agrícolas e rodoviários, caminhões, ônibus, ambulâncias, vans, veículos leves e utilitários. Os serviços serão executados sob demanda, não havendo garantia de utilização integral dos quantitativos estimados.

A contratação compreenderá os serviços relacionados abaixo:

Item	Código	Descrição	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	15232	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRÍCOLA	UN	140	R\$ 126,92	R\$ 17.768,80
2	15239	CONCERTO DE PNEU PARA AMBULÂNCIAS E VANS	UN	90	R\$ 37,50	R\$ 3.375,00
3	15297	CONCERTO DE PNEU PARA A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DLA 200	UN	35	R\$ 238,16	R\$ 8.335,60
4	15229	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO TOCO E ÔNIBUS	UN	140	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200
CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000
Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

5	15241	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	90	R\$ 41,00	R\$ 3.690,00
6	15235	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRÍCOLA	UN	140	R\$ 234,00	R\$ 32.760,00
7	15242	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	140	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00
8	15240	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA AMBULÂNCIAS E VANS	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
9	15233	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRÍCOLA	UN	190	R\$ 132,00	R\$ 25.080,00
10	15298	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200A	UN	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
11	15230	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO TOCO E ÔNIBUS	UN	190	R\$ 50,00	R\$ 9.500,00
12	15236	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR AGRÍCOLA	UN	190	R\$ 200,00	R\$ 38.000,00
13	15244	RODÍZIO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIAS E VANS	UN	65	R\$ 30,00	R\$ 1.950,00
14	15243	RODÍZIO DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	UN	70	R\$ 54,00	R\$ 3.780,00
15	15245	RODÍZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
16	15238	SERVIÇO DE SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS	UN	200	R\$ 181,00	R\$ 36.200,00
17	15246	TIP-TOP Nº 05	UN	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
18	15247	TIP-TOP Nº 06	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
19	25138	GEOMETRIA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	140	R\$ 101,00	R\$ 14.140,00
20	25139	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (POR PNEU)	UN	300	R\$ 37,35	R\$ 11.205,00
21	25140	BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA (POR PNEU)	UN	300	R\$ 52,45	R\$ 15.735,00





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Valor total estimado da contratação: R\$ 272.139,40 (duzentos e setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária em razão da utilização contínua da frota municipal em atividades essenciais à população, especialmente serviços de manutenção de estradas, transporte, obras públicas, atendimento às comunidades, serviços de saúde, transporte de pacientes e demais atividades de interesse público.

A Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito utiliza máquinas, equipamentos agrícolas e rodoviários, caminhões, ônibus e demais veículos que necessitam de manutenção periódica dos pneus e componentes relacionados à segurança e dirigibilidade.

Os pneus estão diretamente relacionados à segurança dos operadores, motoristas, passageiros e demais usuários das vias públicas, sendo indispensável mantê-los em condições adequadas de utilização.

Os serviços de conserto, montagem e desmontagem, rodízio, balanceamento, geometria, tip-top e socorro são necessários tanto para manutenção preventiva quanto para atendimento de ocorrências e reparos emergenciais.

A disponibilidade de empresa especializada permitirá que os serviços sejam realizados de maneira adequada e tempestiva, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas municipais.

A contratação por período de 12 meses possibilitará o atendimento das necessidades da Administração de maneira contínua, evitando a necessidade de realização de processos individuais para cada ocorrência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente estruturada para prestação de serviços de borracharia e manutenção de pneus da frota municipal.

Os serviços deverão atender aos diferentes tipos de veículos e equipamentos utilizados pelo Município, abrangendo:

- veículos leves e utilitários;
- ambulâncias e vans;
- caminhões truck;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- caminhões toco;
- ônibus;
- micro-ônibus;
- pá carregadeira;
- retroescavadeira;
- motoniveladora;
- tratores agrícolas;
- demais máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços contratados.

A empresa deverá possuir estrutura, ferramentas, equipamentos e profissionais capacitados para execução dos serviços.

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetiva da Secretaria, mediante autorização ou ordem de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços.

4.2. Deverá dispor de equipamentos adequados para montagem e desmontagem de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas agrícolas e rodoviárias.

4.3. Deverá possuir equipamentos adequados para realização de balanceamento e geometria dos veículos previstos neste Termo de Referência.

4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e observando as normas de segurança aplicáveis.

4.5. Os serviços deverão ser realizados de forma a preservar a integridade dos pneus, rodas, câmaras, válvulas e demais componentes.

4.6. A empresa deverá disponibilizar atendimento para situações de emergência quando solicitado o serviço de socorro para conserto de pneus.

4.7. Nos serviços de socorro, a empresa deverá deslocar equipe e equipamentos necessários até o local indicado pela Administração.

4.8. Os serviços deverão ser executados com segurança, qualidade e eficiência.

4.9. Eventuais danos causados aos veículos, rodas ou demais componentes durante a execução dos serviços por culpa ou negligência da empresa deverão ser reparados sem custos ao Município.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados **sob demanda**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito e demais setores autorizados pela Administração.

A Administração solicitará o serviço mediante ordem de serviço, autorização, solicitação ou documento equivalente.

A empresa deverá atender às solicitações dentro do prazo compatível com a natureza do serviço.

Para serviços considerados emergenciais, especialmente os serviços de socorro para conserto de pneus, o atendimento deverá ocorrer com prioridade, tão logo seja solicitado pela Administração.

Os serviços poderão ser realizados nas instalações da empresa contratada ou, quando se tratar de serviço de socorro, no local onde estiver o veículo ou equipamento, conforme a necessidade.

Nos casos em que houver necessidade de deslocamento até o local do veículo ou máquina, o serviço deverá ser executado mediante solicitação da Administração.

Após a realização do serviço, a empresa deverá apresentar documento que permita identificar o veículo ou equipamento atendido, o serviço realizado, a quantidade e o valor correspondente.

A empresa deverá manter registro dos serviços executados para possibilitar a conferência pela fiscalização.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogada/renovada quando legalmente admitido e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Os serviços serão realizados nas instalações da empresa contratada ou, quando necessário, mediante atendimento no local indicado pela Secretaria.

Para os serviços de socorro, o atendimento deverá ocorrer no local onde se encontrar o veículo ou equipamento, dentro do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme a ocorrência.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidor(es) designado(s) pelo Município.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Caberá ao fiscal acompanhar e conferir os serviços realizados.

A fiscalização deverá verificar:

- se o serviço solicitado foi efetivamente realizado;
- o veículo ou equipamento atendido;
- o tipo de serviço executado;
- a quantidade realizada;
- os valores cobrados;
- a qualidade do serviço;
- o cumprimento dos prazos de atendimento.

Os serviços deverão ser conferidos antes do ateste da Nota Fiscal. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela execução dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada **mediante conferência dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.**

O Município somente efetuará o pagamento dos serviços efetivamente solicitados e realizados.

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da relação dos serviços executados, devidamente conferida e atestada pelo fiscal responsável.

A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços realizados, quantidades e respectivos valores unitários, permitindo a conferência com os preços contratados.

Não será efetuado pagamento por serviço que não tenha sido autorizado ou comprovadamente executado.

Em caso de serviço realizado em desacordo com a solicitação ou que apresente falha decorrente da execução, a empresa deverá providenciar a correção sem custo adicional ao Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratação será realizada mediante **processo licitatório**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

O critério de julgamento será definido no edital, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que os serviços possuem características distintas, recomenda-se a avaliação dos itens de forma individualizada, conforme estrutura da Solicitação de Compra.

A empresa deverá demonstrar capacidade para atender aos serviços compatíveis com os itens para os quais apresentar proposta.

A empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências do edital e da legislação aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de:

R\$ 272.139,40 (duzentos e setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

A estimativa foi elaborada com base nos valores de referência constantes da Solicitação de Compra de Material/Serviços cadastrada em **25/08/2026**.

Os quantitativos apresentados são estimativos, baseados na necessidade prevista para o período de 12 meses.

O Município não está obrigado a utilizar integralmente os quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados somente quando houver necessidade.

11. JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO/SERVIÇO SOB DEMANDA

A quantidade exata de serviços de pneus não pode ser previamente determinada, uma vez que depende das condições de uso, desgaste, avarias, quilometragem, ocorrência de furos, necessidade de manutenção preventiva e demais situações que possam ocorrer durante a utilização da frota.

Dessa forma, os quantitativos previstos constituem estimativa para planejamento da contratação.

A Administração pagará somente pelos serviços efetivamente solicitados e executados.

A execução sob demanda permite maior eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando a contratação ou pagamento de serviços que não sejam efetivamente necessários.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Utilizar equipamentos adequados e em boas condições de funcionamento.

Disponibilizar profissionais capacitados para execução dos serviços.

Cumprir os prazos de atendimento estabelecidos pela Administração.

Atender prontamente às solicitações de serviços emergenciais.

Responsabilizar-se pela segurança dos serviços executados.

Reparar ou indenizar eventuais danos causados aos veículos e equipamentos municipais em decorrência de erro, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas.

Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Solicitar os serviços conforme a necessidade.

Informar à empresa as características do veículo ou equipamento e o serviço necessário.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Conferir os serviços realizados.

Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos.

Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está relacionada à manutenção da frota municipal e poderá complementar outras contratações destinadas à aquisição de pneus, peças, componentes e demais serviços de manutenção de veículos e máquinas.

Não foram identificadas contratações que impeçam a execução do objeto.

A contratação dos serviços de pneus é necessária para garantir a adequada utilização dos veículos e equipamentos municipais, independentemente da aquisição de pneus novos que venha a ocorrer em processo próprio.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- manter os pneus dos veículos e máquinas municipais em condições adequadas de utilização;
- garantir maior segurança aos motoristas, operadores e usuários;
- reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas;
- possibilitar atendimento rápido às ocorrências de pneus;
- realizar manutenção preventiva e corretiva adequada;
- aumentar a vida útil dos pneus;
- reduzir desgastes irregulares decorrentes de problemas de alinhamento ou balanceamento;
- manter a frota municipal disponível para execução dos serviços públicos;
- proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos como pneus danificados, câmaras, borrachas, materiais utilizados em reparos e demais resíduos decorrentes das atividades de borracharia.

A empresa contratada deverá realizar o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos gerados em suas instalações, observando a legislação ambiental aplicável.

Pneus inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular em áreas públicas, terrenos, cursos d'água ou locais não autorizados.

A manutenção adequada dos pneus também contribui para sua maior durabilidade, reduzindo a geração prematura de resíduos.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, destinadas à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Conforme a Solicitação de Compra, os serviços estão vinculados à **Secretaria Municipal de Obras**, sendo as despesas classificadas conforme os códigos de despesa indicados no processo.

A indicação detalhada das dotações orçamentárias deverá ser realizada pelo setor competente, conforme a disponibilidade orçamentária no momento da contratação e dos respectivos empenhamentos.

18. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua formalização.

A vigência poderá ser prorrogada/renovada, quando juridicamente possível, desde que demonstrado o interesse da Administração, a manutenção da necessidade dos serviços e a vantajosidade da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar os princípios e normas estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

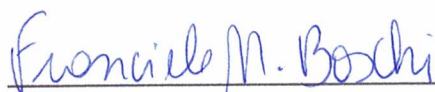
Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e foram definidos com base na previsão de utilização da frota municipal durante o período de 12 meses.

O Município não se obriga a executar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

Os serviços somente poderão ser executados mediante solicitação ou autorização da Administração.

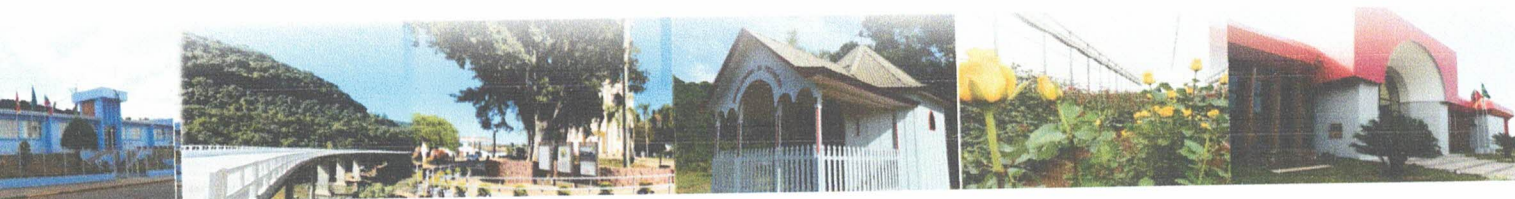
A empresa contratada deverá manter condições adequadas para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais da frota municipal durante toda a vigência da contratação.

Vista Alegre do Prata/RS, 25 de agosto de 2026.



FRANCIELE MARCHIORO BOSCHI

Assessora da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia**, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre do Prata/RS.

A contratação compreenderá, conforme a necessidade da Administração Pública, a prestação de serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS, MICRO-ONIBUS E AMBULÂNCIA. (POR PNEU)	20 UN.	R\$ 52,45
2	BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS (POR PNEU)	40 UN.	R\$ 37,35
3	CONCERTO DE PNEU PARA AMBULÂNCIAS E VANS	30 UN.	R\$ 37,50
4	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	75 UN.	R\$ 41,00
5	GEOMETRIA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	15 UN.	R\$ 101,00
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	150 UN.	R\$ 35,00
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PARA AMBULÂNCIAS E VANS	80 UN.	R\$ 35,00
8	RODIZIO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIAS E VANS	40 UN.	R\$ 30,00
9	RODIZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	75 UN.	R\$ 40,00





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Os serviços serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da contratação.

A contratação terá vigência inicial de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Os quantitativos previstos são estimativos e foram definidos com base nas necessidades projetadas para a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando à Administração a obrigação de contratação ou utilização integral dos quantitativos estimados.

A contratação tem por finalidade garantir condições adequadas de segurança, trafegabilidade, conservação e funcionamento dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles empregados no transporte de pacientes, deslocamento de profissionais e desenvolvimento das atividades e serviços públicos de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva dos pneus e sistemas relacionados à rodagem dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de veículos utilizados diariamente para o desenvolvimento de suas atividades, incluindo veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias e outros veículos destinados ao transporte de pacientes, realização de atendimentos, deslocamento de profissionais e execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal e regional.

Considerando a utilização contínua desses veículos, é indispensável a realização periódica de serviços de borracharia, tais como consertos, montagem e desmontagem, balanceamento, geometria e rodízio de pneus, a fim de garantir a adequada conservação dos veículos e proporcionar maior segurança aos motoristas, pacientes, servidores e demais usuários.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A ausência de manutenção adequada dos pneus pode ocasionar riscos à segurança dos ocupantes dos veículos, aumento do desgaste dos componentes, redução da vida útil dos pneus, maior consumo de combustível, comprometimento da estabilidade e dirigibilidade dos veículos, além da possibilidade de interrupção dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Destaca-se, ainda, que os veículos utilizados para o transporte de pacientes, especialmente ambulâncias e vans, necessitam permanecer em condições adequadas de funcionamento, tendo em vista a essencialidade dos serviços prestados e a necessidade de deslocamentos frequentes para consultas, exames, tratamentos, atendimentos especializados e demais procedimentos de saúde.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão de o Município não dispor de estrutura, equipamentos específicos, ferramentas e mão de obra especializada suficientes para a realização dos serviços objeto desta contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, eficiência, segurança e economicidade na manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a paralisação dos veículos e garantindo condições adequadas para a execução dos serviços públicos.

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se pela natureza comum dos serviços a serem contratados, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, possibilitando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, mediante execução parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada e suficiente para realizar adequadamente os serviços solicitados pela Administração, observando as características e especificações dos veículos pertencentes à frota municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários relacionados à manutenção dos pneus dos veículos, abrangendo, entre outros:

- Conserto de pneus;
- Montagem e desmontagem;
- Balanceamento;
- Geometria;
- Rodízio de pneus.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade identificada em cada veículo.

A solução deverá garantir a manutenção adequada dos pneus e demais componentes relacionados à rodagem dos veículos, contribuindo para:

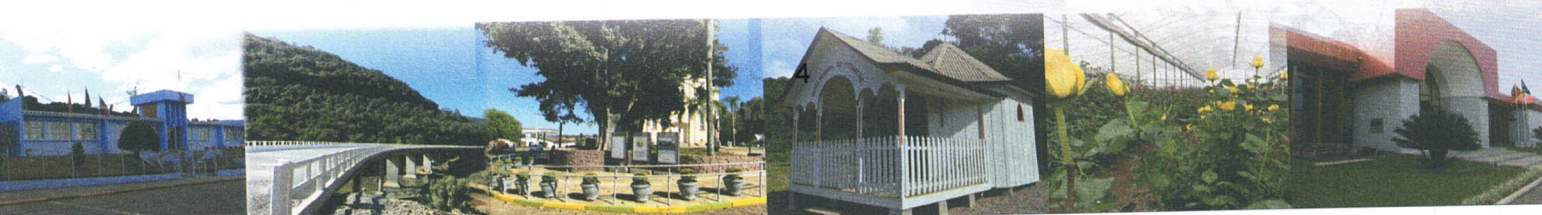
- I – a segurança dos motoristas, pacientes, servidores e demais usuários;
- II – a conservação e o adequado funcionamento dos veículos;
- III – a prevenção de danos e desgastes prematuros;
- IV – o aumento da vida útil dos pneus e demais componentes;
- V – a redução da possibilidade de falhas mecânicas e acidentes;
- VI – a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – a manutenção da disponibilidade da frota municipal.

A contratação será realizada considerando os quantitativos estimados para o período de vigência contratual, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração.

A solução proposta deverá observar critérios de qualidade, eficiência, segurança e economicidade, garantindo que os serviços sejam executados de maneira adequada e compatível com as necessidades dos veículos atendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços de borracharia objeto da contratação, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos serviços.

Os serviços deverão ser executados observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos veículos e pneus, bem como as boas práticas relacionadas à segurança e manutenção automotiva.

A contratada deverá:

- I – executar os serviços com qualidade, eficiência e segurança;
- II – disponibilizar mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- III – utilizar equipamentos e ferramentas adequados e em boas condições de funcionamento;
- IV – responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados;
- V – corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
- VI – responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados aos veículos ou à Administração em decorrência de falhas ou inadequações na prestação dos serviços;
- VII – atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- IX – observar as normas de segurança e demais legislações aplicáveis à atividade;
- X – emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

A contratada deverá possuir estabelecimento adequado para a execução dos serviços e condições de atender os veículos pertencentes à frota municipal, especialmente aqueles de maior porte, como ambulâncias, vans e micro-ônibus, quando aplicável.

Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo garantia de utilização integral dos quantitativos estimados.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços, observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento contratual.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Não será admitida a subcontratação total do objeto, podendo eventual subcontratação parcial ocorrer somente se previamente autorizada pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, durante todo o período de vigência contratual.

Os serviços serão solicitados mediante comunicação ou solicitação emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, indicando o veículo e o serviço a ser realizado.

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá providenciar o atendimento dentro do prazo compatível com a necessidade apresentada pela Administração, especialmente nos casos que envolvam veículos utilizados para transporte de pacientes e atendimento de situações que demandem maior urgência.

Os serviços deverão ser executados diretamente no estabelecimento da empresa contratada, salvo situações excepcionais ou serviços que, por sua natureza, possam ser realizados em local diverso, desde que previamente autorizado pela Administração.

A contratada deverá realizar a avaliação necessária do pneu ou veículo e executar exclusivamente os serviços solicitados ou previamente autorizados pela Administração.

Caso seja identificada a necessidade de realização de serviços adicionais não previstos na solicitação inicial, a contratada deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal de Saúde, não podendo executar serviços adicionais sem a devida autorização.

A execução dos serviços deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Conserto de pneus

O serviço deverá ser realizado de acordo com as condições do pneu e utilizando técnicas adequadas, garantindo a segurança e a qualidade do reparo realizado.

b) Montagem e desmontagem de pneus

Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados, de forma a evitar danos aos pneus, rodas, válvulas e demais componentes dos veículos.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

c) Balanceamento

O balanceamento deverá ser realizado utilizando equipamentos apropriados e devidamente calibrados, visando garantir maior estabilidade, segurança e conforto na condução dos veículos.

d) Geometria

O serviço deverá ser realizado mediante utilização de equipamentos adequados, observando as especificações técnicas e características de cada veículo.

e) Rodízio de pneus

O rodízio deverá ser executado conforme as características e condições dos pneus e veículos, observando, sempre que aplicável, as recomendações técnicas dos fabricantes.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá disponibilizar o veículo para verificação e recebimento pelo servidor responsável ou pelo condutor autorizado pela Administração.

Os serviços somente serão considerados executados após a verificação da adequada prestação e o respectivo aceite pelo setor responsável.

Os quantitativos previstos no processo possuem caráter estimativo, sendo os serviços solicitados de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será de responsabilidade do Secretário Municipal da Saúde, Rafael Mackoski e a fiscalização do mesmo ficará a cargo da Diretora da Divisão dos Programas de Saúde Pública, Amanda Costenaro.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 15 dias após o recebimento e atesto da nota fiscal, pela Secretaria Municipal da Saúde, desde que a mesma esteja correta e em conformidade com as especificações constantes na nota de empenho.

Em caso de incorreções na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos ao fornecedor para as devidas correções, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, observando-se as disposições da legislação vigente e as condições estabelecidas no respectivo Edital.

Considerando a natureza dos serviços, cuja execução possui características usuais e pode ser objetivamente especificada, a contratação será realizada mediante procedimento competitivo, visando garantir a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento será definido no Edital, considerando a forma mais adequada à contratação e à obtenção da melhor relação entre qualidade e preço, observadas as especificações técnicas e os quantitativos previstos.

Para fins de habilitação, a empresa participante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis, nos termos da legislação e do Edital.

A empresa vencedora deverá demonstrar capacidade para executar os serviços objeto da contratação, devendo possuir estrutura operacional compatível com os serviços de borracharia solicitados.

Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- I – atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – apresentação de proposta compatível com os valores estimados pela Administração;
- III – comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital;
- IV – manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- V – capacidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da contratação.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional posteriormente por despesas que já deveriam estar compreendidas no valor contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos previstos para a prestação dos serviços de borracharia durante o período estimado de 01 (um) ano.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 20.508,00 (vinte mil, quinhentos e oito reais)**.

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e foram utilizados para fins de planejamento da contratação e definição do valor máximo estimado do processo licitatório.

A contratação será realizada conforme a necessidade da Administração, não ficando o Município obrigado a utilizar integralmente os quantitativos previstos.

O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente aceitos pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da **dotação 3715**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, prevista no orçamento vigente.

A despesa está vinculada ao projeto de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recursos provenientes do **Recurso 4180 - SANITÁRIA**.

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município e com os recursos disponíveis para a manutenção da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

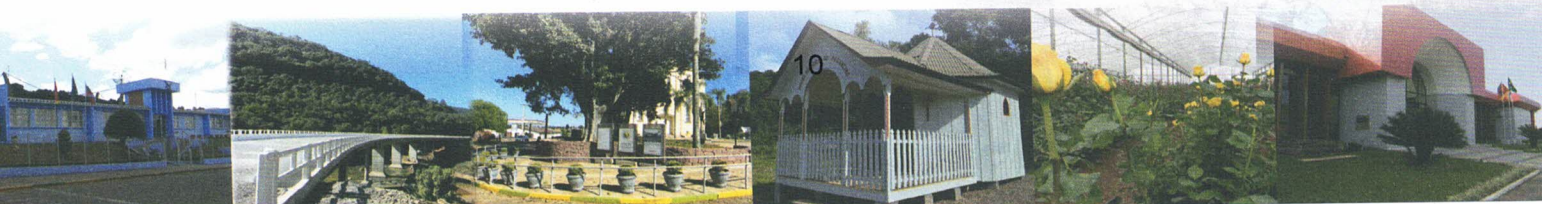
Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Vista Alegre do Prata, 31 de agosto de 2026.


AMANDA COSTENARO
Dir. da Divisão dos Programas
de Saúde Pública


RAFAEL MACKOSKI
Secretário Mun. da Saúde





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, compreendendo conserto, montagem, desmontagem, rodízio e serviços de socorro para pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação do Município de Vista Alegre do Prata/RS, pelo período de 01 ano, conforme as necessidades da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção dos pneus dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, assegurando condições adequadas de segurança e funcionamento para a realização dos serviços públicos.

Os serviços são necessários para a manutenção da frota, incluindo veículos leves, utilitários, vans e ônibus, contribuindo para a continuidade e segurança dos deslocamentos realizados pela Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução, conforme a necessidade do Município, de serviços de conserto, montagem, desmontagem, rodízio e socorro para pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, de modo a garantir a segurança, qualidade e conservação dos pneus e veículos atendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **processo licitatório**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá:

- Possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços solicitados;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- Realizar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação;
- Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- Executar os serviços de forma adequada e segura, observando as características de cada veículo e pneu;
- Atender aos chamados para serviços de socorro quando necessário;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados, efetuando eventuais correções decorrentes de execução inadequada;
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, durante a vigência do contrato.

Os serviços de montagem, desmontagem, conserto e rodízio serão realizados nas instalações da empresa contratada, quando necessário, ou conforme as condições estabelecidas pela Administração.

Nos casos de necessidade de serviço de socorro, a empresa deverá realizar o atendimento no local indicado pela Secretaria, dentro das condições e prazos estabelecidos no processo de contratação.

A execução deverá ocorrer de forma adequada, garantindo a segurança dos veículos e usuários.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada conforme os serviços efetivamente executados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

O pagamento será realizado conforme os serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e após a conferência e atesto por servidor responsável, observados os valores contratados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

O fornecedor será selecionado por meio de **processo licitatório**, com base no critério de julgamento de **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no edital.

Vista Alegre do Prata, RS • E-mail: administracao@vistalegreoprata.rs.gov.br
www.vistalegreoprata.rs.gov.br

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base em levantamento de preços realizado junto a empresas do ramo, considerando os serviços e quantitativos previstos neste Termo de Referência e os valores praticados no mercado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 610 e nº 3485 da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

ANEXO I – Relação dos itens, quantitativo e valores unitários

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	CONCERTO DE PNEU PARA AMBULÂNCIA E VANS	15	R\$37,50
02	CONCERTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO TOCO E ÔNIBUS	30	R\$75,00
03	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	15	R\$41,00
04	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	15	R\$41,00
05	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	15	R\$35,00
06	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	25	R\$35,00
07	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA AMBULÂNCIA E VANS	15	R\$35,00
08	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO TOCO E ÔNIBUS	30	R\$50,00
09	RODÍZIO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIA E VANS	10	R\$30,00
10	RODÍZIO DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	25	R\$54,00
11	RODÍZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	10	R\$40,00
12	RODÍZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	10	R\$40,00
13	SERVIÇO DE SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS	12	R\$181,00
14	SERVIÇO DE SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS	10	R\$181,00





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Vista Alegre do Prata, 31 de agosto de 2026.

Nayara Sebastiani

Assessora da Secretaria





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Vista Alegre do Prata – RS

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação possui veículos utilizados diariamente para o atendimento das demandas administrativas, educacionais e de assistência social do Município, sendo necessária a manutenção adequada da frota para garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos prestados à população.

Dentre as necessidades de manutenção, destacam-se os serviços relacionados aos pneus dos veículos, tais como conserto, montagem, desmontagem, rodízio e serviços de socorro, os quais são indispensáveis para manter os veículos em condições adequadas de circulação e segurança.

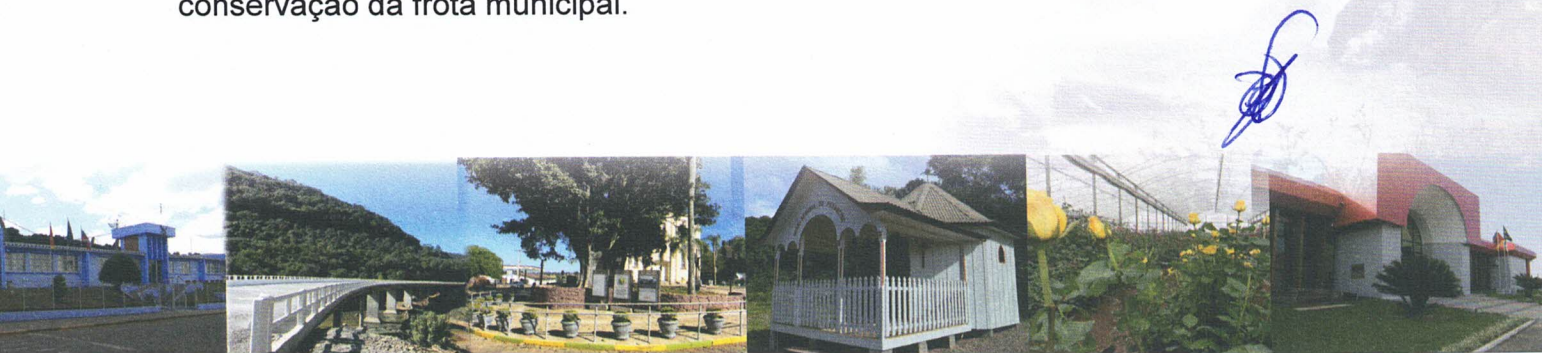
A ausência desses serviços poderá ocasionar a indisponibilidade dos veículos, comprometendo o transporte escolar, deslocamentos para atividades da Secretaria, atendimentos da assistência social e demais serviços realizados pelo Município.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de borracharia, pelo período de 01 ano, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, que prevê ações permanentes voltadas à manutenção e conservação da frota de veículos, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e disponibilidade dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.

A contratação busca assegurar a manutenção adequada dos veículos da Secretaria, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a conservação da frota municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de **serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A contratação compreenderá serviços de:

- Conserto de pneus de veículos leves, utilitários, vans e ônibus;
- Montagem e desmontagem de pneus;
- Rodízio de pneus;
- Serviços de socorro para atendimento de veículos com problemas relacionados aos pneus.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com utilização de equipamentos, ferramentas e mão de obra adequados, observando as características de cada veículo e pneu.

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, durante o período de vigência da contratação.

A empresa contratada deverá atender aos chamados para serviços de socorro sempre que necessário, inclusive quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar até o estabelecimento da contratada.

A contratação será realizada por meio de **licitação, com critério de julgamento por menor preço**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base na necessidade prevista pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação e no histórico de utilização dos serviços de manutenção de pneus da frota municipal.

A estimativa contempla os diferentes tipos de veículos atendidos pela Secretaria, considerando a necessidade de serviços de conserto, montagem, desmontagem, rodízio e socorro durante o período de 01 ano.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Conforme levantamento realizado, estima-se a seguinte demanda:

Item Quantidade Descrição

01	15	CONCERTO DE PNEU PARA AMBULÂNCIA E VANS
02	30	CONCERTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO TOCO E ÔNIBUS
03	15	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS
04	15	CONCERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS
05	15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS
06	25	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS
07	15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA AMBULÂNCIA E VANS
08	30	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO TOCO E ÔNIBUS
09	10	RODÍZIO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIA E VANS
10	25	RODÍZIO DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS
11	10	RODÍZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS
12	10	RODÍZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS
13	12	SERVIÇO DE SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS
14	10	SERVIÇO DE SOCORRO PARA CONCERTO DE PNEUS

Observação: os quantitativos são estimativos e os serviços serão pagos somente conforme a efetiva execução e solicitação da Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia e manutenção de pneus, capazes de atender às necessidades da frota municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Foram consideradas como alternativas a contratação individual dos serviços conforme a necessidade ou a realização de uma contratação única, mediante licitação, para atendimento dos diversos tipos de serviços durante o período de 01 ano.

A contratação por meio de processo licitatório mostra-se mais adequada, uma vez que permite estabelecer previamente os serviços e respectivos valores, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas, previsibilidade dos custos e condições mais vantajosas para a Administração.

A pesquisa de preços deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 13.899,50 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme levantamento de preços realizado para os serviços pretendidos.

Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, buscando verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com o mercado correspondente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, pelo período de 01 ano.

Os serviços compreenderão conserto, montagem, desmontagem, rodízio e serviços de socorro para pneus, atendendo veículos leves, utilitários, vans e ônibus, conforme a necessidade da Administração.

A empresa contratada deverá possuir estrutura, equipamentos e profissionais capacitados para a adequada execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança e agilidade no atendimento.

Os serviços de socorro deverão ser prestados quando necessário, inclusive em situações em que o veículo não possa se deslocar até o estabelecimento da contratada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A regra para as contratações públicas é o parcelamento da contratação, com vistas à ampliação da competição e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, quando técnica e economicamente viável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, **o objeto será parcelado em itens**, considerando os diferentes tipos de serviços e veículos envolvidos, possibilitando a participação de maior número de empresas e ampliando a competitividade do certame.

O parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, não comprometendo a execução dos serviços e permitindo à Administração obter melhores condições de contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir a manutenção adequada dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, proporcionando maior segurança aos usuários e servidores e evitando a paralisação dos veículos.

Busca-se também assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal, bem como obter preços compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante processo licitatório que assegure isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

A contratação também contribuirá para a conservação dos veículos e para a utilização adequada dos recursos públicos, evitando gastos decorrentes de problemas que poderiam ser prevenidos por meio da manutenção periódica dos pneus.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação deverá acompanhar a execução dos serviços, autorizando e conferindo os serviços efetivamente realizados.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, deverão ser concluídas as seguintes etapas:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso aplicável;
- i) realização da licitação e demais etapas necessárias à contratação;
- j) realização do empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto.

Os serviços de borracharia objeto desta contratação são autônomos e poderão ser executados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, não dependendo de outras contratações para sua realização.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da manutenção de pneus e demais materiais utilizados nos serviços de borracharia.

Impacto

Medidas Mitigadoras

Geração de pneus inservíveis A contratada deverá realizar o armazenamento e a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, observando a legislação ambiental aplicável.

Geração de resíduos A contratada deverá realizar a coleta, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Descarte inadequado de materiais A contratada deverá adotar medidas para evitar o descarte de resíduos em locais inadequados, observando as normas ambientais vigentes.

A contratada deverá observar as boas práticas ambientais aplicáveis à atividade, buscando reduzir a geração de resíduos e realizar sua destinação de forma ambientalmente adequada.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, entende-se que a presente contratação é viável e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de conserto, montagem, desmontagem, rodízio e socorro para pneus mostra-se necessária para garantir a segurança, conservação e disponibilidade dos veículos da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Vista Alegre do Prata – RS, 31 de agosto de 2026.

Elaborado por: Nayara Delortioni

Roberto Ernesto Bertolini
Secretária Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação

VIABILIDADE APROVADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Data: 31 / 08 / 2026

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e manchões destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Vista Alegre do Prata/RS.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e eficiência operacional dos veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade administrativa de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos veículos e máquinas utilizados nos serviços públicos, tais como transporte de servidores, transporte escolar, manutenção de estradas, atividades agrícolas, obras públicas e demais serviços essenciais à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e manchões compatíveis com os diversos tipos de veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

A contratação permitirá a reposição periódica e manutenção adequada dos equipamentos rodoviários, garantindo maior durabilidade dos veículos, segurança na circulação e redução de custos com manutenções emergenciais.

Os itens deverão atender às especificações técnicas e dimensões compatíveis com os veículos e equipamentos utilizados pela Administração Municipal, conforme quantitativos e descrições definidos no processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação vigente;
- Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento dos produtos.

Os pneus deverão:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- Ser novos, não reformados ou recapados;
- Possuir certificação do INMETRO, quando aplicável;
- Estar dentro das normas técnicas vigentes;
- Apresentar garantia contra defeitos de fabricação;
- Ser compatíveis com as especificações técnicas dos veículos e máquinas.

As câmaras de ar, protetores e manchões deverão ser de boa qualidade, compatíveis com os pneus fornecidos e adequados ao uso em veículos leves, pesados e máquinas rodoviárias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante fornecimento dos itens conforme quantitativos e especificações definidos no processo licitatório.

A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado em contrato ou na autorização de fornecimento, junto ao setor ou Secretaria responsável.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

A contratada será responsável pela substituição de produtos que apresentarem defeitos de fabricação, incompatibilidade com as especificações ou danos no transporte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria responsável pela frota, por meio de servidor designado.

Compete à fiscalização acompanhar:

- O cumprimento das especificações técnicas dos produtos;
- O prazo de entrega;
- A qualidade dos itens fornecidos;
- O cumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e conferência pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos itens e aprovação da documentação fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item ou lote, conforme definido no edital.

O critério de seleção observará a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais estabelecidas.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos e utilização de sistemas oficiais de referência de preços, quando disponíveis.

A estimativa observará os princípios da economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, com emissão do respectivo empenho conforme a necessidade da Administração e disponibilidade financeira.

Vista Alegre do Prata, 31 de agosto de 2026.


Itacir Frosi

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Vista Alegre do Prata/RS

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Fazenda

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (montagem, desmontagem, rodízio e conserto de pneus), visando atender as necessidades da frota de veículos leves, utilitários e pesados do Município de Vista Alegre do Prata/RS durante o período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para garantir a manutenção corretiva e preventiva dos pneus da frota municipal, assegurando as condições de trafegabilidade, segurança dos motoristas e passageiros, além de prolongar a vida útil dos bens públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de borracharia por demanda, garantindo o pronto atendimento dos veículos oficiais sempre que houver necessidade de reparos ou manutenção nos pneumáticos.

3.1. Fluxo Operacional

- Identificação da necessidade de manutenção no pneu do veículo;
- Emissão de autorização/ordem de serviço pela Secretaria responsável;
- Execução do serviço de conserto, montagem ou rodízio pela contratada;
- Conferência e recebimento do serviço pelo condutor ou fiscal;
- Emissão da nota fiscal mensal para pagamento.

3.2. Benefícios do Modelo de Contratação

- Garantia de segurança e eficiência no deslocamento da frota;
- Desgaste uniforme dos pneus através do serviço de rodízio;
- Agilidade no restabelecimento dos veículos parados por furos ou avarias;
- Controle detalhado dos gastos com manutenção de pneus.

[Assinatura]





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes exigências:

- Possuir estrutura física, maquinários e ferramentas adequadas para atendimento de veículos leves e pesados;
- Utilizar materiais de reparo e vulcanização de primeira qualidade;
- Contar com profissionais qualificados para evitar danos às jantes e estruturas dos pneus;
- Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos reparos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, mediante envio do veículo à oficina da contratada.
- Todas as despesas com ferramentas, remendos, colas, manchões, bicos e mão de obra correm por conta exclusiva da empresa contratada.
- A execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, por preço unitário de cada item solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, competindo ao fiscal designado acompanhar o histórico de manutenções de cada veículo, atestar a qualidade dos consertos efetuados e validar as notas fiscais recebidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a prestação efetiva dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, discriminando os quantitativos executados no período.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do prestador ocorrerá por meio de processo licitatório, utilizando o sistema de Registro de Preços. O critério de julgamento será o de menor preço por item, exigindo-se dos participantes a regularidade fiscal, jurídica e a comprovação de capacidade técnica para o cumprimento do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a contratação dos serviços de borracharia balanceamento e Geometria é de **R\$ 4.043,50 (quatro mil e quarenta e três reais com cinquenta centavos)**, conforme detalhado no anexo técnico.

Handwritten signature





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

9.1. Metodologia de Cálculo da Estimativa

- Pesquisa de preços de mercado junto a fornecedores do ramo;
- Levantamento do consumo médio e da demanda estimada de furos, trocas e rodízios para a frota.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária -3481-vinculada a Secretaria municipal da Fazenda.

ANEXO I – Relação dos Serviços de Borracharia e Valores Unitários

Item	Código	Descrição Detalhada do Serviço	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)
01	15241	Conserto de pneus para veículos leves e utilitários.	UN	10,00	60,00	600,00
02	15242	Montagem e desmontagem de pneus para os veículos leves e utilitários.	UN	20,00	42,50	850,00
03	15245	Rodízio de pneus para veículos leves e utilitários.	UN	10,00	140,00	1.400,00
4	25138	Geometria de Veículos leves e Utilitários	UN	10,00	101,00	1010,00
5	25139	Balanceamento de Veículos Leves e utilitários	UN	10,00	37,35	373,50
TOTAL	—	—	—	—	—	4.043,50

Vista Alegre do Prata, 02 de Setembro de 2026.

Daniela Petrikovski Fabris
Secretária Municipal da Fazenda





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (montagem, desmontagem, rodízio e conserto de pneus), visando a necessidade de atender as necessidades da frota de veículos leves, utilitários e pesados do Município de Vista Alegre do Prata/RS durante o período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a manutenção corretiva e preventiva dos pneus da frota municipal, assegurando as condições de trafegabilidade, segurança dos motoristas e passageiros, além de prolongar a vida útil dos bens públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, de serviços de borracharia destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município. Sempre que for identificada a necessidade de manutenção ou reparo em pneus, a Secretaria responsável emitirá a respectiva autorização para a realização do serviço.

Após o recebimento da autorização, a empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, conforme a necessidade identificada. Concluída a execução, os serviços serão conferidos e atestados pelo condutor do veículo, pelo responsável designado ou pelo fiscal do contrato, a fim de verificar sua adequada realização. Posteriormente, a empresa emitirá a respectiva nota fiscal para fins de pagamento, observados os serviços efetivamente executados e devidamente autorizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes exigências:

- Possuir estrutura física, maquinários e ferramentas adequadas para atendimento de veículos leves e pesados;
- Utilizar materiais de reparo e vulcanização de primeira qualidade;
- Contar com profissionais qualificados para evitar danos às jantes e estruturas de pneus;
- Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos reparos.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, mediante envio do veículo à oficina da contratada;
- Todas as despesas com ferramentas, remendos, colas, manchões, bicos e mão de obra correm por conta exclusiva da empresa contratada;
- A execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, por preço unitário de cada item solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização serão realizadas pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a prestação efetiva dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do prestador ocorrerá por meio de processo licitatório, utilizando o sistema de Registro de Preços. O critério de julgamento será o de menor preço por item, exigindo-se dos participantes a regularidade, fiscal, jurídica e a comprovação de capacidade técnica para o cumprimento do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo da obra será no valor de R\$ 4.043,50 (quatro mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da prestação de serviço pretendida decorrerá da dotação orçamentária 3652 – Manutenção e conserto de veículos, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Vista Alegre do Prata, 02 de setembro de 2026.


Julia Ramon

Assessora da Secretaria





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Vista Alegre do Prata/RS

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito Municipal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (montagem, desmontagem, rodízio e conserto de pneus), visando atender as necessidades da frota de veículos leves, utilitários e pesados do Município de Vista Alegre do Prata/RS durante o período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para garantir a manutenção corretiva e preventiva dos pneus da frota municipal, assegurando as condições de trafegabilidade, segurança dos motoristas e passageiros, além de prolongar a vida útil dos bens públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de borracharia por demanda, garantindo o pronto atendimento dos veículos oficiais sempre que houver necessidade de reparos ou manutenção nos pneumáticos.

3.1. Fluxo Operacional

- Identificação da necessidade de manutenção no pneu do veículo;
- Emissão de autorização/ordem de serviço pela Secretaria responsável;
- Execução do serviço de conserto, montagem ou rodízio pela contratada;
- Conferência e recebimento do serviço pelo condutor ou fiscal;
- Emissão da nota fiscal mensal para pagamento.

3.2. Benefícios do Modelo de Contratação

- Garantia de segurança e eficiência no deslocamento da frota;
- Desgaste uniforme dos pneus através do serviço de rodízio;
- Agilidade no restabelecimento dos veículos parados por furos ou avarias;
- Controle detalhado dos gastos com manutenção de pneus.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes exigências:

- Possuir estrutura física, maquinários e ferramentas adequadas para atendimento de veículos leves e pesados;
- Utilizar materiais de reparo e vulcanização de primeira qualidade;
- Contar com profissionais qualificados para evitar danos às jantes e estruturas dos pneus;
- Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos reparos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, mediante envio do veículo à oficina da contratada.
- Todas as despesas com ferramentas, remendos, colas, manchões, bicos e mão de obra correm por conta exclusiva da empresa contratada.
- A execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, por preço unitário de cada item solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, competindo ao fiscal designado acompanhar o histórico de manutenções de cada veículo, atestar a qualidade dos consertos efetuados e validar as notas fiscais recebidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a prestação efetiva dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, discriminando os quantitativos executados no período.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do prestador ocorrerá por meio de processo licitatório, utilizando o sistema de Registro de Preços. O critério de julgamento será o de menor preço por item, exigindo-se dos participantes a regularidade fiscal, jurídica e a comprovação de capacidade técnica para o cumprimento do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a contratação dos serviços de borracharia é de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme detalhado no anexo técnico.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

9.1. Metodologia de Cálculo da Estimativa

- Pesquisa de preços de mercado junto a fornecedores do ramo;
- Levantamento do consumo médio e da demanda estimada de furos, trocas e rodízios para a frota.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária -322-vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

ANEXO I – Relação dos Serviços de Borracharia e Valores Unitários

Item	Código	Descrição Detalhada do Serviço	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)
01	15241	Conserto de pneus para veículos leves e utilitários.	UN	10,00	60,00	600,00
02	15242	Montagem e desmontagem de pneus para os veículos leves e utilitários.	UN	20,00	42,50	850,00
03	15245	Rodízio de pneus para veículos leves e utilitários.	UN	10,00	140,00	1.400,00
TOTAL	—	—	—	—	—	2.850,00

Vista Alegre do Prata, 25 de agosto de 2026.

Rosane Viccari
Secretária M. da Administração

